



CONTRATO DE RATEIO Nº 125802/2025, DE DEZEMBRO DE 2025

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACAREÍ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA – CONSAVAP, TENDO POR OBJETO A DEFINIÇÃO DAS REGRAS E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NOS REPASSES DE OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS.

Pelo presente instrumento contratual integrado especialmente pelo Processo Administrativo nº 125802, de 2025 de dezembro de 2025 e conforme Cláusula Primeira do Protocolo de Intenções referente à constituição do Consórcio Intermunicipal da Saúde do Alto Vale do Paraíba – CONSAVAP, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, de um lado

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACAREÍ, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.694.139/0001-83, com sede à Rua Praça dos Três Poderes, nº 73, Centro, Jacareí/SP, CEP: 12.315-310, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA**, portador do RG nº 33.942.624-X – SSP/SP e do CPF nº 345.206.758-04, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado:

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA – CONSAVAP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.701.130/0001-80, com sede na Avenida Benedito Matarazzo, nº 9.931, Jardim Oswaldo Cruz, São José dos Campos/SP, CEP: 12.216-580, neste ato representado por seu presidente **ADRIANO MARCHESANI LEVORIN**, portador do RG nº 22.963.714-0 - SSP/SP e do CPF nº 184.989.978-95, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, e

têm entre si, ajustado, diante da minuta aprovada pela Procuradoria de Contratos Administrativos e Licitações e nos termos do processo nº 125802/2025, com inteira sujeição a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Contrato de Consórcio Público do CONSAVAP e celebram por força do presente instrumento, o presente **CONTRATO DE RATEIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Contrato de rateio reger-se-á pelo disposto no art. 8º da lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.



CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição das regras e critérios de participação financeira do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses devidos ao custeio das despesas de todas as atividades consorciadas para o exercício de 2026, consoante a transferência de recursos para custeio:

- a) da instalação, aquisição de equipamentos e manutenção da sede, da remuneração de empregados e encargos trabalhistas, sociais e fiscais do CONTRATADO; e
- b) da execução do Programa Serviço de Atendimento Móvel de Urgência –SAMU 192 na região do Alto Vale do Paraíba, por intermédio da entidade SPDM – Associação Paulista para Desenvolvimento da Medicina.
- c) atendimento do Decreto Federal nº 11.061 de 04 de maio de 2022, que impõe aumento do número de aprendizes a serem contratados pela Organização Social CONTRATADA, no total de 03 (três) aprendizes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2026 deverá consignar ou ter consignado como crédito adicional especial, em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Contrato de Rateio.

3.2. Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSAVAP, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, como crédito adicional especial na sua legislação orçamentária pertinente, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA QUARTA – VALORES

4.1. No rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o CONTRATANTE fica comprometido perante o CONTRATADO com sua Cota-Parte Anual de 2026, conforme planilha anexa e parte integrante deste contrato:

	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL
HABITANTES	Manutenção do CONSAVAP	R\$ 285.093,13



224.826	Programa SAMU – Cota Municipal	R\$ 6.454.000,31
AMBULÂNCIAS: BÁSICA/AVANÇADA	Programa SAMU – Repasse Federal (Habilitação e Qualificação)	R\$ 1.778.056,80
03 UNIDADES BÁSICAS 01 UNIDADE AVANÇADA		
TOTAL ANUAL		R\$ 8.517.150,24

COTA PARTE MENSAL

Meses	ADM	SAMU	FEDERAL	TOTAL
Jan	R\$ 23.757,76	R\$ 537.833,35	R\$ 148.171,40	R\$ 709.762,51
Fev	R\$ 23.757,76	R\$ 537.833,35	R\$ 148.171,40	R\$ 709.762,51
Mar	R\$ 23.757,76	R\$ 537.833,35	R\$ 148.171,40	R\$ 709.762,51
Abr	R\$ 23.757,76	R\$ 537.833,35	R\$ 148.171,40	R\$ 709.762,51
Mai	R\$ 23.757,76	R\$ 537.833,35	R\$ 148.171,40	R\$ 709.762,51
Jun	R\$ 23.757,76	R\$ 537.833,35	R\$ 148.171,40	R\$ 709.762,51
Jul	R\$ 23.757,76	R\$ 537.833,35	R\$ 148.171,40	R\$ 709.762,51
Ago	R\$ 23.757,76	R\$ 537.833,35	R\$ 148.171,40	R\$ 709.762,51
Set	R\$ 23.757,76	R\$ 537.833,35	R\$ 148.171,40	R\$ 709.762,51
Out	R\$ 23.757,76	R\$ 537.833,35	R\$ 148.171,40	R\$ 709.762,51
Nov	R\$ 23.757,76	R\$ 537.833,35	R\$ 148.171,40	R\$ 709.762,51
Dez	R\$ 23.757,77	R\$ 537.833,46	R\$ 148.171,40	R\$ 709.762,63
	R\$ 285.093,13	R\$ 6.454.000,31	R\$ 1.778.056,80	R\$ 8.517.150,24

4.2. A suspensão, interrupção ou cancelamento dos repasses dos incentivos financeiros advindos da União (Portarias nº 3.338 de 29 de dezembro de 2016, nº 3.118 de 21 de novembro de 2017, nº 57 de 10 de janeiro de 2020, nº 432 de 02 de março de 2022, nº 958, de 17 de julho de 2023, nº 1.631, de 23 de outubro de 2023 e nº 3.177 de 16 de fevereiro de 2024) não desobriga o CONTRATANTE de repassar ao CONTRATADO a totalidade da sua Cota-Parte Anual assumida.

4.3. Os valores de Rateio correspondentes à manutenção do CONSAVAP e do Programa SAMU devem ser creditados na conta corrente do Banco do Brasil, Agência nº 175-9 (São José dos Campos), Conta nº 102609-7, pelo CONTRATANTE, até o 2º dia útil de cada mês.



4.4. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação:

- 02.04.04/10.302.0003.22.64/01/3.3.71.70.00.
- 02.04.04/10.302.0003.22.64/05/3.3.71.70.00.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente Contrato de Rateio.

5.2. Exigir o pleno cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Programa, quando na condição de adimplente.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública.

6.2. Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

6.3. Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2026, iniciando-se a partir de sua assinatura – com efeitos financeiros de 02 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. Fica eleito o Foro de São José dos Campos/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias deste Contrato de Rateio, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

CLÁUSULA NONA – ADITAMENTOS

9.1. O presente contrato poderá ser aditado a qualquer tempo com a devida anuência das partes para a inclusão de serviços, revisão de valores e alterações que se fizerem necessárias.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, digitada apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com a CONTRATANTE e a outra com o CONTRATADO, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Jacareí, 10 de dezembro de 2025

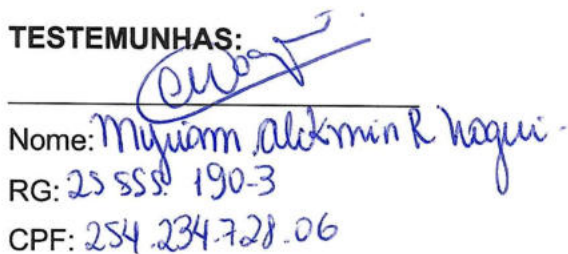


CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Jacareí

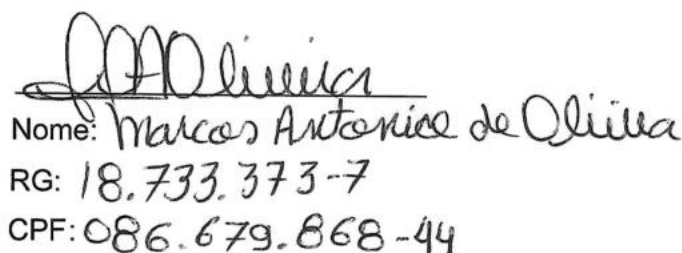


ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Presidente do CONSAVAP

TESTEMUNHAS:



Nome: Myriam Alekmin R. Nogueira
RG: 25.555.190-3
CPF: 254.234.728-06



Nome: Marcos Antonio de Oliveira
RG: 18.733.373-7
CPF: 086.679.868-44



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA

Caçapava - Igaratá - Jacareí - Jambuí - Monteiro Lobato - Paraibuna

Santa Branca - São José dos Campos

RESOLUÇÃO Nº 45 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre o Orçamento Anual do exercício de 2026 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Paraíba e dá outras providências.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Paraíba, no uso das suas atribuições legais e conforme deliberado e aprovado na 52ª Assembleia Geral, realizada em 26 de agosto de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º Fica estimado em R\$ 32.963.922,36 (trinta e dois milhões e novecentos e sessenta e três mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos) a receita do CONSAVAP para o exercício de 2026, conforme quadro Anexo I desta Resolução.

Art. 2º A Receita será realizada mediante: (Art. 4º da Portaria/STN nº 72/2012)

- I. bens móveis ou imóveis recebidos em doação;
- II. transferências de direitos operadas por força de gestão associada de serviços públicos;
- III. tarifas e outros preços públicos, auxílios;
- IV. contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos, do governo que não compõem o consórcio público;
- V. receita de prestação de serviços;
- VI. recursos financeiros transferidos pelos entes da Federação consorciados, com base em contratos de rateio;
- VII. outras receitas próprias.

Art. 3º Fica fixada em R\$ 32.963.922,36 (trinta e dois milhões e novecentos e sessenta e três mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos) a despesa do CONSAVAP para o exercício de 2026, conforme quadro Anexo II a esta Resolução.

Art. 4º Durante a execução orçamentária de 2026 fica o ordenador de despesas autorizado a:

X
X

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA

I. contratar operação de crédito nos limites e condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal, de acordo com o disposto no art. 52, inciso VII, da Constituição Federal;

II. contingenciar parte das dotações, quando a receita comprometer os resultados previstos;

III. abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da receita, podendo para tanto utilizar-se dos recursos:

a) Anulação total ou parcial de dotações previstas, conforme artigo da lei federal 4.320/64;

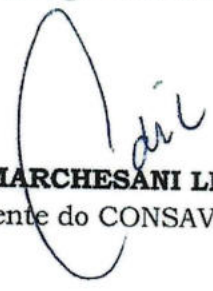
b) O excesso de arrecadação efetivamente realizado;

c) O superávit financeiro do exercício anterior, apurado em balanço patrimonial.

IV. observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta resolução, autorizado a remanejar recursos, entre elementos do mesmo grupo de despesa, entre fontes de recursos e entre atividades, projetos e operações especiais de um mesmo programa, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da despesa fixada nesta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 26 de agosto de 2025.



ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Presidente do CONSAVAP

Registrada na Secretaria Administrativa e Publicada no Sítio Eletrônico da CONSAVAP em 26 de agosto de 2025.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAIBA

CNPJ: 19.701.130/0001-80

Fone/Fax: (12) 3923-6593

E-mail: adm@consavap.com.br

ANEXO I - Resolução nº 45 de 26 de agosto de 2025

**Relação do Orçamento da Receita
Exercício 2026**

Rubricas	Descrição	Fonte de Recurso	Valor Orçado
1.3.2.1.00.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - principal	1.310	R\$ 50.000,00
1.7.3.8.02.1.1.01.01	Cota Prefeitura Municipal de Caçapava - ADM	1.310	R\$ 114.146,41
1.7.3.8.02.1.1.01.02	Cota Prefeitura Municipal de Caçapava - SAMU	1.310	R\$ 2.820.457,09
1.7.3.8.02.1.1.02.01	Cota Prefeitura Municipal de Igaratá - ADM	1.310	R\$ 12.583,13
1.7.3.8.02.1.1.02.02	Cota Prefeitura Municipal de Igaratá - SAMU	1.310	R\$ 451.145,21
1.7.3.8.02.1.1.03.01	Cota Prefeitura Municipal de Jacareí - ADM	1.310	R\$ 285.093,13
1.7.3.8.02.1.1.03.02	Cota Prefeitura Municipal de Jacareí - SAMU	1.310	R\$ 8.232.057,11
1.7.3.8.02.1.1.04.01	Cota Prefeitura Municipal de Jambeiro - ADM	1.310	R\$ 7.590,22
1.7.3.8.02.1.1.04.02	Cota Prefeitura Municipal de Jambeiro - SAMU	1.310	R\$ 454.981,76
1.7.3.8.02.1.1.05.01	Cota Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato - ADM	1.310	R\$ 4.909,85
1.7.3.8.02.1.1.05.02	Cota Prefeitura Municipal de Monteiro - SAMU	1.310	R\$ -
1.7.3.8.02.1.1.06.01	Cota Prefeitura Municipal de Paraibuna - ADM	1.310	R\$ 20.962,40
1.7.3.8.02.1.1.06.02	Cota Prefeitura Municipal de Paraibuna - SAMU	1.310	R\$ 528.151,54
1.7.3.8.02.1.1.07.01	Cota Prefeitura Municipal de Santa Branca - ADM	1.310	R\$ 16.581,74
1.7.3.8.02.1.1.07.02	Cota Prefeitura Municipal de Santa Branca - SAMU	1.310	R\$ 521.090,65
1.7.3.8.02.1.1.08.01	Cota Prefeitura Municipal de São José dos Campos- ADM	1.310	R\$ 827.074,41
1.7.3.8.02.1.1.08.02	Cota Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SAMU	1.310	R\$ 18.617.097,70
Total das receitas orçamentarias			R\$ 32.963.922,36



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAIBA

CNPJ: 19.701.130/0001-80

Fone/Fax: (12) 3923-6593

E-mail: adm@consavap.com.br

ANEXO II - Resolução nº 45 de 26 de agosto de 2025

**Relação do Orçamento da Despesa
Exercício 2026**

Entidade:

1 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAIBA

Órgão:

01 - CONSAVAP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAIBA

Unidade:

01.01 - ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DO CONSAVAP

Funcional:

10.302.0001.2.001 - MANUTENÇÃO DO CONSORCIO

Rubricas	Descrição do Elemento	Fonte de Recurso	Valor Orçado
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.310	R\$ 830.631,65
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	1.310	R\$ 257.495,81
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	1.310	R\$ 504,00
3.1.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.310	R\$ 504,00
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.310	R\$ 504,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1.310	R\$ 14.957,86
3.3.90.32.00.00.00.00	Material Bem, ou Serv. Para Distribuição Gratuita	1.310	R\$ 18.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços de Consultoria	1.310	R\$ 28.736,93
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.310	R\$ 4.800,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.310	R\$ 118.475,83
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxílio - Alimentação	1.310	R\$ 32.819,21
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	1.310	R\$ 504,00
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.310	R\$ 504,00
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	1.310	R\$ 504,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.310	R\$ 30.000,00
Total		1.310	R\$ 1.338.941,29

Funcional:

10.302.0001.2.002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAMU

Rubricas	Descrição do Elemento	Fonte de Recurso	Valor Orçado
3.3.50.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.310	R\$ 31.624.981,07
Total		1.310	R\$ 31.624.981,07

TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA	1.310	R\$ 32.963.922,36
-----------------------------------	--------------	--------------------------